



Lei n.º 354 - de 23 de junho de 1954.

Concede aos funcionários do município de Maceió um auxílio correspondente a um mês de vencimento para cobrir as despesas de funerais.

A Câmara Municipal de Maceió decreta e em sancionada a lei seguinte:

Art. 1.º - O inciso II do art. 174 da Lei n.º 334, de 5 de dezembro de 1953, passará a ter a seguinte redação: "A pedido, que

Art. 1.º - É concedido ao servidor público municipal, pela morte do cônjuge, um auxílio pecuniário correspondente a um mês de vencimentos, para cobrir as despesas de funerais.

§ único - Os favores desta lei estendem-se também aos veteranos e pensionistas municipais e diaristas com ou sem estabilidade.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 23 de junho de 1954.

a) Abelardo Pontes Lima

Presid. da Câmara no mes. de Prefeito

Manuel Valente Lima

Secretário Geral

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Maceió, em 23 de junho de 1954.

b) José Tavares de Souza
Chefe de Expediente